

EDUCAÇÃO E DEMOCRACIA: O PROJETO GAÚCHO DE UM BRASIL MODERNO

*Arilda Arboleya**

RESUMO: Este trabalho pretende analisar o debate em torno da questão educacional no espaço da Assembleia Nacional Constituinte de 1934 enquanto arquétipo do projeto de modernização nacional elaborado pela bancada gaúcha. Retomando a conjuntura sócio-política do período, aquela esfera de reformulação institucional do país se constituiu enquanto uma arena de enfrentamento entre os diversos grupos de interesses na defesa de suas agendas, clarificando o movimento pelo qual os ideários grupais se constroem enquanto forças sociais e agem na configuração de um projeto de Nação. Neste sentido, é possível perceber no tratamento documental dos Anais da ANC 34 o esquadro nascente de uma política educacional pautada na ampliação das atribuições do Estado nacional que reverbera no processo de democratização pós-45, demarcando a percepção da educação enquanto arma política e, diretamente vinculada a isso, enquanto fator propulsor do desenvolvimento nacional.

PALAVRAS-CHAVE: Assembleia Constituinte de 1934, Brasil, educação, democracia.

ABSTRACT: this paperwork aims to analyse the debate about the educational problem in the space of the 1934 National Constituent Assembly as an archetypal project of national modernization created by the *gaúcho* political group. Rethinking the sociopolitical context of the period, it is possible to say that this sphere of institutional reorganization in the country turned into an arena for confronting political groups in the defense of their interests, making clearer the movement through which political ideas are turned into social forces and work in the conformation of a major project of Nation. To that extent, it is possible to notice in the documental work present in the annals of the 1934 NCA the shape of a nascent educational policy lined by the enlargement of the attributions

* Doutoranda em Sociologia - UFPR.

of the national State, what reverberates in the democratization process on the after-45, delineating education as political weapon and, directly connected to that, as a propelling factor of national development.

KEYWORDS: Constituent Assembly of 1934, Brazil, education, democracy.

INTRODUÇÃO

Retomando o percurso histórico nacional, a década de 1930 emergiu no Brasil como um ponto de inflexão no processo de transformação socioeconômica e política. Um marco especial deste movimento foi, por certo, a eclosão da Revolução de 1930¹, frequentemente tomada como um divisor de águas por apresentar um novo *lôcus* de construção social – arquitetado e conduzido pelas mãos do governo Vargas – que se estruturou num revigoramento do papel do Estado no que toca à dimensão de planejamento econômico e na virada centralizadora no plano político.

Este movimento de inversão das dinâmicas operacionais do modelo de Estado alimentou-se num discurso ideológico nacionalista assimilado como aporte para o desenvolvimento, base conceitual para um projeto peculiar de Nação, elaborado sobre a ideia de organicidade, cujo pensamento de Oliveira Vianna (1987) parece bem sintetizar. Esta ideia nutriu-se e ao mesmo tempo projetou uma prática social que foi ganhando corpo e espaço na conjuntura da sociedade brasileira, numa construção

¹ Fruto de um agregado contínuo de controvérsias internas acirradas pelo cenário mundial, algumas leituras indispensáveis para conceituar este evento histórico são as abordagens de Santa Rosa (1976) que identifica em 1930 uma Revolução Burguesa em sentido estrito; De Decca (1981), que lhe confere um caráter contra-revolucionário de contenção política dos trabalhadores; Fausto (1972 e 1991), que o toma numa conotação atenuada, considerando-o como realocação das elites no poder, acompanhado por Weffort (1968), Diniz (1978) e Carone (1978), que acusam 1930 como uma crise na hegemonia político-econômica, um vácuo de poder entre a quebra do agrarismo e a ascensão do industrialismo, dada na fragilidade da burguesia industrial brasileira que permitiu consolidar o poder pessoal de Vargas e as estruturas do Estado interventor. Furtado (1983) aponta a importância da mediação exercida pelo Estado entre os interesses do setor agrário e do industrial, com efeitos reflexos que favoreceram a este.

reflexiva pautada no trabalho de elaboração conceitual da realidade social e na proposição de um projeto nacional que traz, de antemão, a percepção de um problema a ser solucionado: o atraso nacional. Neste trânsito entre as imagens da realidade social e a projeção de uma sociedade *nova*, o momento vivido, em correlação com a percepção histórica, é elaborado teórica e discursivamente. E tais elaborações fornecem, assim, uma plataforma base, um receituário para projetos políticos postos em disputa (GRAMSCI, 1982; CEPÊDA, 2004).

Daí que determinadas temáticas emergem enquanto expressão da inter-relação entre este contexto social vivido e a elaboração conceitual desta realidade fornecendo elementos à captação do pensamento enquanto instrumento de ação coletiva, em termos de formação de grupo e atuação política, na lógica das ideias forças, que se clarificam na verificação da importância de que determinadas palavras-tema são investidas em determinadas realidades e para determinados grupos (MANNHEIM, 1976, 1954).

Neste sentido, alguns cenários de particular relevância histórica são singularmente privilegiados para o exercício de captação do esforço de instrumentalização das bases teórico-conceituais por grupos políticos que oferecem e defendem modelos de Brasil, projetos de sociedade cuja significância, importância e profundidade justificam voltar a eles, especialmente, quando ainda podemos sentir o peso destas formulações em nossas instituições.

A Assembleia Nacional Constituinte de 1934 (ANC 34), em correlação com todo o complexo contexto sócio-político e econômico que a cerca, apresentou-se como espaço de avaliação e legitimação institucional de concepções e práticas político-democráticas, econômicas e de reconfiguração das relações sociais. E nesta conotação, torna-se um instrumento de análise do fazer-se da Nação e do Estado, trazendo à luz toda a problemática de uma sociedade ressentida de seu atraso e dependência, mas presa ao tradicionalismo de interesses grupais estabelecidos (GOMES, 1983).

Sob o arco temático da modernidade foram discutidos os principais pontos de estruturação do Estado nacional, articulando-se na avaliação

dos paradigmas políticos liberais (FAUSTO, 1972 e 1991; GOMES, 1983), que alimentava o diagnóstico (político e intelectual) de inexistência da Nação enquanto um corpo uno.

Os principais nomes invocados como sustentáculo teórico-intelectual desta concepção política foram Alberto Torres e Oliveira Vianna, usados para alinhar uma visão *organicista* da sociedade que definiu os traços da política varguista na assimilação do Estado corporativo, fazendo-se protagonista de uma nova ordenação social, argumentativamente estruturada sob o plano de uma sociedade moderna, da consagração de estruturas jurídicas favoráveis ao desenvolvimento nacional. Decorre daí que o cerne das discussões na ANC 34 foi dado no contraponto entre o moderno e o atrasado, entre o novo e o arcaico, entre a construção da nação, coesa e unificada, ou a manutenção do sistema fragmentário vigente até 30.

A institucionalização do Brasil moderno aparecia como tarefa elementar da Constituinte, mas a realidade social surgia sempre como obstáculo a este objetivo. Alimentava-se com isso um acirrado debate político e intelectual quanto às implicações que o pauperismo das populações produziria sobre a engenharia democrática liberal, polarizado em duas linhas analíticas: I) desenvolvimento econômico para democracia; II) democracia para o desenvolvimento econômico.

Partindo deste enredo, este trabalho objetiva analisar, precisamente, o esforço de elaboração conceitual da realidade social vivenciada e a oferta de um receituário político pela bancada gaúcha – grupo de importância expressa no contexto político dos anos 30 – no espaço da Constituinte de 1933/34. Este cenário torna-se singularmente significativo por estabelecer-se como um campo institucional de enfrentamento elementar entre o padrão político oligárquico vigente na Primeira República e o modelo centralizador instituído no Governo Provisório, onde o Estado Nacional aparece como tutor das questões sociais, das relações trabalhistas e das ações econômicas.

No imediato pós-30, este embate engendrou uma série de reações por conta da insatisfação dos grupos regionais que, frente a esta estrutura

estatal, se viram tolhidos em seu espaço de poder². Tais mobilizações forçaram a abertura de uma arena institucional de conflito, canalizando para o espaço da ANC 34 o esforço de construção de uma nova hegemonia.

Pautado na metodologia de Análise de Conteúdo³ dos Anais da ANC 34, esse texto estrutura-se a partir de uma caracterização da bancada gaúcha em conexão com a demarcação do contorno geral de sua atuação; localizando, em seguida, sua agenda temática correlativamente à plataforma modernizadora e finaliza-se com a análise do projeto educacional gaúcho oferecido enquanto via de modernização nacional.

1) OS GAÚCHOS: QUEM E COMO?

A bancada gaúcha foi a sexta maior representação estadual na Constituinte⁴, com 16 deputados, sendo 13 do Partido Republicano Liberal (PRL) de base governista e 3 da Frente Única Gaúcha (FUG), oposição. Eram representações partidárias conjunturalmente opostas, mas com estrutura similarmente calcada no esforço de conciliação das tradicionais e conflituosas correntes políticas locais (Republicanos e Libertadores) (TRINDADE e NOLL, 1991) que produziu plataformas partidárias análogas, de cunho igualmente regionalista.

A FUG fez-se no soerguimento de uma parcela das tradicionais elites políticas gaúchas que se viu frustrada em seus objetivos de projeção na política nacional, lançando-se então em oposição ao governo Vargas. O PRL, ao contrário, emergiu como uma organização símbolo da renovação que se propunha, alinhando-se como base governamental, fator decisivo em sua vitória nas eleições à Constituinte.

² A Revolução Constitucionalista de 1932 foi, sem dúvidas, um dos principais eventos desta insatisfação. Uma referência informativa está em Silva (1967). Ver também Gomes, Lobo e Coelho (1980).

³ Sobre esta estratégia metodológica pode ser encontrada em Bauer (2003) e Bardin (1977).

⁴ *Quantum* de participação definido segundo a população estadual. MG foi a maior bancada com 37 deputados, seguida por BA e SP com 22, e PE e RJ com 17.

Pela transferência dos grandes nomes do situacionismo para funções administrativas nacionais e pela desarticulação promovida na base oposicionista, como resultado do conflito de 1932 (exílios e declarações de inelegibilidades), produziu-se uma renovação forçada nos quadros de ambos os partidos (CASTRO, 1980). Salvo algumas exceções, a representação gaúcha se compôs de personalidades de baixo respaldo político sem experiência parlamentar: em geral, proprietários rurais e profissionais urbanos, antigos chefes locais e jovens intelectuais.

Na primeira formação, a bancada gaúcha possuía três grandes personalidades: Carlos Maximiliano (PRL), renomado jurista com inserção nas comissões de re-constitucionalização anteriores à Constituinte, que assumiu a presidência da Comissão Constitucional na ANC; Maurício Cardoso, líder da FUG, contava com as credenciais de ter sido o autor do Código Eleitoral de 1932, Ministro da Justiça nos primeiros anos da Revolução e herdeiro de Borges de Medeiros na presidência do PRR gaúcho; Assis Brasil (FUG), figura lendária da política gaúcha e nacional, presidente do PL e também ex-ministro da agricultura do governo Vargas.

As intervenções destes dois últimos eram investidas de brilhantismo, mas se fizeram raras. Sobre uma base argumentativa sofisticada, defendiam como carro chefe, a consolidação de uma Justiça intangível para uma representação política legítima, resguardando inserção às minorias e responsabilização dos governantes (ANAIS, 18/04/34, vol. XV, p. 198).

Simões Lopes, líder do PRL na ANC, foi outra figura importantíssima. De passado político modesto, tornou-se o grande articulador entre o Governo e a Constituinte, figura-chave dos bastidores, estrategista das fórmulas conciliatórias (GOMES, 1980). Costurava os acordos de apoio aos interesses do Governo quanto à matéria constitucional e, principalmente, quanto às estratégias para a eleição de Vargas à Presidência Constitucional do país. Navegava sempre na linha tênue entre os princípios liberais basilares dos regionalismos com os quais negociava e a premissa centralizadora do Governo (CASTRO, 1980). Isto, porém, era inerente à função de mediador assumida e a perspectiva de poder alimentada, mas não correspondia às expectativas de direção e embate pela consagração

de um ideário hegemônico, geradas em torno da atuação do grupo revolucionário que adentrou a Constituinte, investido do imaginário de altivez e combatividade historicamente construído.

Suas intervenções em plenário ocupavam-se de pontos de menor impacto sobre a estrutura estatal, que não promoveriam fissuras na articulação do pacto de apoio à Vargas. Desta forma, a bancada não se lançou à disputa pela coordenação da matéria constitucional ou por fazer de seu ideário uma força hegemônica exatamente porque a função assumida pelo PRL foi a de articular conciliações na dimensão político-conjuntural.

Contudo, neste caso, o silêncio tem tanto significado quanto o discurso. Ele reflete uma visão, talvez poetizada, do cenário político brasileiro de então, uma percepção de que o projeto gaúcho, seus ideais políticos, se fazia com a permanência de Vargas na presidência, ou mais que isso, que seu projeto era manter a posse da presidência, fazendo da Constituinte um instrumento de somenos importância para legitimação de uma nova ordem.

Ademais, calcados no mesmo tecido sócio-político, as divergências entre PRL e FUG ficaram restritas ao plano político conjuntural: um endereçava apoio e a outra oposição à Vargas. A FUG assumiu uma postura mais crítica nos debates travados em plenário, mas, no que concerne à matéria constitucional em si, plataforma, agenda, propostas e emendas de ambos os partidos apresentavam uma sintonia regionalista fina (CASTRO, 1980). O fato, portando, de não lutarem juntas pela imposição de suas agendas se explica no modo como cada uma destas forças se relacionava com a perspectiva de poder naquele momento, bem como do processo sócio-histórico local.

Revela-se, nesta textura, o impasse geral da atuação gaúcha na Constituinte dado pelo pacto de continuísmo de Vargas (que impunha a conciliação das forças centralistas e regionalistas) e pela congregação das tradicionais oposições locais (parlamentaristas e federalistas). Este duplo comprometimento balizou a atuação rio-grandense na Constituinte quanto

aos temas debatidos, à profundidade do debate e à operacionalização do debate.

Com uma oposição engessada pela impossibilidade de intervenção real nos rumos dos trabalhos e uma base governista cerceada pela tarefa de conciliação de forças diametralmente opostas, os gaúchos tangenciaram o debate elementar da Constituinte relativo à ossatura geral do Estado. Não por acaso, visto que neste campo sintetizava-se o enfrentamento entre o regionalismo enquanto padrão de navegação política e o centralismo (Estado forte e intervencionista) enquanto instrumento de realização da tarefa modernizadora nacional.

Nesse sentido, os sulistas dirigiram um tímido tratamento às questões da organização dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; da definição das competências legislativas, das relações de amparo e autonomia e da discriminação de rendas entre as esferas de governo, tidos como os principais temas de equacionamento deste embate⁵. Relativo a isto, enquanto a Constituinte pululava em torno de questões abrasadoras no tocante ao diagnóstico da falência da República Velha, aos mecanismos de correção da hipertrofia do Executivo, ao monopólio do Legislativo pelos grandes estados, à dependência do Judiciário, e, ainda mais, em torno da discriminação de rendas, o RS limitou-se a tratar rarefeitas discussões conceituais, articuladas em termos de princípios e vagas, em termos de operacionalização, optando sempre pela via da conciliação de possibilidades ou pela indefinição⁶.

⁵ As principais emendas PRL a estes pontos aparecem nos vols. XVII e XVIII dos ANAIS (n.ºs 25, de 1.912 a 1.925). A FUG apresentou dois grandes blocos de emendas registradas sob os números 501 (vols. III e IV) e 739 (vols. XVII a XIX).

⁶ Apresentaram um receituário de conjugação entre presidencialismo federativo e os mecanismos de controle e responsabilização próprios do parlamentarismo (emenda n. 501 da FUG e n. 443 e 444 do PRL, ANAIS, vol. IV, p. 355), como medida de racionalização administrativa e resguardo democrático (emenda n.º 1.215, ANAIS, vol. III, p. 426; e 27/12/33, vol. V, pp. 114-136). Quanto ao Legislativo buscava garantir ao mesmo tempo uma configuração regionalista alinhada à racionalização administrativa (ANAIS, vol. IV, p. 434), passando à margem da discussão cabal acerca da representação corporativa. Sobre as discriminações de renda, o PRL chegou mesmo a propor a dispensabilidade de sua inserção na Constituição, alegando falta de tempo para estudar a questão (ANAIS, 17/04/34, vol. XV, p. 120).

Numa dimensão político-estratégica, esquivando-se de debater tais questões, o PRL esquivou-se também de tomar uma posição quanto ao epicentro do conflito centralismo/regionalismo⁷. Ainda assim, o papel de mediação que coube à bancada provocou também o desgaste do partido no correr dos trabalhos. Em nome da cautela mediadora, não raras foram as incoerências discursivas e argumentativas, defendendo, ao mesmo tempo, uma e outra tendência (ANAIS, 24/04/34, vol. XV, p. 389).

É interessante notar, que a ideia de construção do Brasil moderno – em termos de macro modernidade – é a chave utilizada pelo PRL para justificar todas as suas proposições e mesmo suas tergiversações. A tarefa da Revolução, que à Constituinte caberia legitimar e institucionalizar, era a de “modernizar, nacionalizar, universalizar o Brasil” (Oswaldo Aranha, ANAIS, 16/11/33, vol. I, p. 167), e o Rio Grande do Sul se apresentava como o protagonista e responsável por este movimento.

Isto bem expressa o paradoxo observado na relação Rio Grande/Brasil de então: um grupo essencialmente regionalista que afirma o necessário reforço do nacionalismo para o progresso; que propala discursivamente a coesão das forças sócio-políticas em torno de um projeto de Brasil moderno, mas que se dói diante dos mecanismos de confecção institucional deste mesmo projeto nacionalista. Por isso mesmo, o conteúdo geral das proposições gaúchas foi atravessado por um cunho federalista maquiado em transigências conciliatórias (ANAIS, vol. III, p. 113; vol. XV, pp. 378-390).

Paralelamente à base de argumentos nacionalista, operava a lógica de atuação de um grupo regional que buscava a hegemonia na política nacional, tanto mais porque se acreditava como portador e expressão do moderno; porém, partindo da concepção de que este domínio buscado não se daria através da coordenação da matéria constitucional em tratamento,

⁷ Exemplo disso, Cardoso de Melo Neto (Chapa Única/SP) discute a questão da discriminação de rendas quanto ao conflito centralismo/regionalismo analisando a emenda sobre tributação de Carlos Maximiliano e chama abertamente o PRL ao debate, mas a bancada, embora presente no plenário, não reagiu (ANAIS, 08/01/34, vol. V, pp. 457-469).

mas sim pela manutenção do controle administrativo do Estado (ANAIS, vols. XX à XXII).

Por outro lado, o viés localista desta atuação parecia incoerente com a auto apresentação do grupo enquanto protagonista de um movimento revolucionário realizado em nome da construção, fortalecimento e unificação da Nação para o progresso. Por isso, foi no tratamento de questões complementares à estrutura geral do Estado que os gaúchos buscaram amenizar este paradoxo, conferindo-lhes um caráter incisivo de nacionalismo. De acordo com o receituário PRL, na incorporação de políticas sociais à Constituição seria solucionado o paradoxo essencial da ANC: regionalismo consagrado na arquitetura geral do Estado e distribuição de competências legislativas e financeiras; centralismo consagrado nos princípios de ordem econômica e social (Diários da ANC, 17/06/34, p. 5. 186).

2) A AGENDA MODERNIZADORA GAÚCHA

O eixo do debate político na Constituinte em 34 deu-se entorno do confronto estrutural regionalismo/centralismo. Mas, esta não era uma simples disputa entre grupos de poder, ela foi balizada pela impositiva temática da modernização nacional. Fazia-se urgente confeccionar instrumentos de racionalização, universalização, burocratização e nacionalização, configurando uma sistêmica política condizente como as fissuras promovidas pela Revolução de 30 na estrutura sócio-política de então. Este movimento passa pela afirmação ou construção de uma identidade de cultura, de língua, de tipo étnico, de costumes para um mesmo território geopolítico (ANDERSON, 1998), de modo que o projeto de modernização recai na percepção dos elementos de solidificação do Estado/Nação.

No cenário da Constituinte, essa tensão entre identidade regional e modernização nacional ressoou, posta no impacto que a percepção do atrasado nacional produziu sobre os grupos regionalistas, na “passagem da consciência de país novo à consciência de país subdesenvolvido”

(CANDIDO, 2006, p. 193), atrasado e pobre (SIMONSEN In: ANAIS, 30/01/34, vol. VII, pp. 115-136), forçando-os a pensar e instrumentalizar a reconstrução nacional, ainda que isso os obrigasse a aceitar certo grau de centralização.

Tradicionalmente o RS possuía uma identificação com o localismo; mas, dada a conjuntura, os gaúchos adentraram à Constituinte comprometidos com o desenvolvimento de um arsenal nacionalizador. Isto impôs a articulação de uma necessária via de trânsito entre estes dois polos, nutrindo a ideia de fortalecimento da Nação, sem negar o vínculo federalista. O que, por seu turno, se fez possível no equacionamento de dois níveis de elementos: I) a tradição centralizadora dos governos locais, e II) a própria crença premente nutrida pelo grupo sulista de que estava no comando político e lutava pela sua manutenção.

Neste enredo, o Rio Grande reconheceu, discursiva e propositivamente, a ascensão do moderno naquele movimento histórico vivido. Presunçosamente, por toda sua peculiar configuração, se via e se apresentava como portador do moderno. Sua agenda de reivindicações, alicerçada nesta elaboração conceitual, era apresentada como veículo para assegurar um regime sócio-político coerente com a significação daquele momento. Por isto mesmo, se auto atribuía uma responsabilidade singular no processo político aberto: “Arregimenta o Rio Grande e o Brasil se formará sob essa bandeira” (Arquivo Osvaldo Aranha, *apud* CASTRO, 1980, p. 124); ou ainda: “a Revolução não se fez apenas para destruir, mas para construir e o Rio Grande será o ponto de apoio do regime que se inicia” (Vitor Russomano, ANAIS, 14/04/34, vol. XIV p. 532). Em resumo, não era apenas uma confraria com interesse particular de domínio político, era o fenótipo essencial de um grupo regionalista, uterinamente regionalista, que se projeta sob a base argumentativa do bem, da unidade e do progresso nacional.

Deste modo, se o Rio Grande privilegiou um desenho estatal descentralizado, como resguardo regionalista; em contrapartida, buscou a consagração de mecanismos que operassem a inculcação paulatina da ideia de Brasil Nação em pontos complementares do projeto Constitucional – que, a primeira vista, parecem marginais ou secundários.

Seguindo seu esquema, o RS buscou operacionalizar esta construção da modernidade nacional a partir de alguns pontos nevrálgicos à configuração da ideia de Nação, via de regra, tratados numa conotação desenvolvimentista⁸. Dentre eles, são particularmente interessantes e alcançam destaque nas preocupações sulistas: 1) a questão do funcionalismo público; 2) direitos trabalhistas e sociais; 3) saúde pública; e principalmente 4) educação pública. Tais pontos, para os gaúchos, comporiam um sistema de integração nacional ao contexto das sociedades modernas e à superação do atraso, como ponderou Carlos Maximiliano (ANAIS, 27/11/33, vol. I, p. 425).

Analicamente, se à primeira vista não se compreende a importância esplendida atribuída tanto pelo PRL quanto pela FUG ao funcionalismo público, quando tratado em correlação com os pressupostos do Estado moderno, percebe-se sua construção enquanto mecanismo de racionalização administrativa e consagração do princípio universalista na política brasileira. Os dispositivos pleiteados crivavam o aparelho estatal com os critérios de burocratização, especialização e garantias de qualidade e estabilidade no serviço público. Aparecia ainda como instrumento de proteção ao sistema presidencialista e à democracia, porque coibiria os abusos políticos, o uso inadequado da máquina estatal e o inchaço do quadro funcional com fins eleitoreiros (ANAIS, 22/01/34, vol. VI, pp. 299-319; 20/03, vol. XII, pp. 14-32).

Quanto aos direitos sociais e trabalhistas, o tema foi tratado enquanto adequação e requisito do modelo de Estado Social no Brasil de 1934, como um ponto de equilíbrio entre liberalismo e os autoritarismos (ANAIS, 27/11/33, vol. I, pp. 421-437). Aceitava-se certo intervencionismo na organização econômica e o controle social como contenção estatal de um problema que poderia desestabilizar a ordem e a solidariedade nacional, adotando, neste ponto, uma leitura da realidade nacional pela perspectiva durkheimiana e positivista (ANAIS, 15/01/34, vol. VI, pp. 43-52). Neste

⁸ No sentido de progresso econômico: saúde, educação, assistência social, política, todas estas temáticas foram tratadas do ponto de vista da ampliação da produção nacional para a superação da pobreza.

sentido, os sulistas pleiteavam garantias trabalhistas, habitação popular, previdência social e seguro desemprego, assistência médica, prevenção contra acidentes de trabalho, proibição do trabalho infantil, proteção à gestante e lactante, jornada de trabalho de 8 horas, salário mínimo e tribunais especiais trabalhistas.

A mesma lógica regia a problemática da saúde pública. Operacionalizada a partir de sofisticada proposta de criação do Programa Nacional de Saúde Pública, acompanhado por um Conselho Nacional de Higiene, visava estabelecer competência cumulativa entre União, estados e municípios na oferta do sistema público de saúde em escala decrescente de hierarquia. Chama atenção ainda, o caráter preventivo que figura no conceito de saúde pública da proposta gaúcha, calcada, principalmente, em medidas de higiene e defesa sanitária, planejamento e em critério de especialização técnicas (emenda n. 651 PRL, ANAIS, vol. XIX, p. 376).

Sobre este tema, edificou-se um dos mais fortes pontos de centralização no modelo político-institucional gaúcho, uma vez que, justificada enquanto condição de direito coletivo à vida, a oferta de saúde pública era tida como aporte para a construção do Brasil Nação, porquanto, cumpriria o papel de deslegitimar paulatinamente a base localista de poder, pois seria expoente da presença do Estado no cotidiano popular (seguinto aqui o diagnóstico de Oliveira Vianna, 1987). Este arquétipo, entretanto, fora adotado especialmente como premissa desenvolvimentista na chave “saúde para o trabalho”, que trazia ao colo uma concepção própria de cidadania e de identidade nacional centrada no trabalho (bem problematizada por Santos, 1998).

3) EDUCAÇÃO: O CERNE DA MODERNIZAÇÃO

De todos os pontos tratados nesta perspectiva de fortalecimento da ideia de nação, talvez a maior contribuição gaúcha (também à Constituição de modo geral) tenha sido a configuração do sistema educacional⁹. Esta

⁹ Não por acaso: o RS possuía a maior população proporcional alfabetizada do período, era tido

temática mobilizou toda a bancada liberal, contando com apoio da FUG, e foi neste tocante que sua atuação se fez mais propositiva, assumindo a coordenação da matéria em emendas estruturadas, operacionais, sofisticadas, defendendo vigorosamente suas proposições em discursos sólidos e bem articulados¹⁰. Neste campo, a bancada não oscilou, lutou pela consagração dos postulados que oferecera ao projeto e teve o apoio reverente da Casa. Este foi o ponto capital de sua intervenção em matéria Constitucional.

Para o PRL a educação aparecia como o mais importante dos problemas nacionais, uma espécie de remédio para todos os males: “quer nos parecer que não existe assunto de maior relevância” (ANAIS, vol. IV, p. 71). A ela foi atribuída a competência de defesa sanitária, fomento da higiene social, melhoramento da raça, fábrica de trabalhadores, aprimoramento técnico para o desenvolvimento, fomento da coesão e da moralidade nacional, “a mais poderosa arma de defesa para a nação” (Renato Barbosa, ANAIS, 04/01/34, vol. V, p. 361), através da qual se promoveria a integração e a unidade nacional, de modo que, ao atingir o *binterland* do país, criaria “a mentalidade nacional através da escola” (Renato Barbosa, ANAIS, 20/03/34, vol. XII, p. 39). Investir em educação resultaria, invariavelmente, no desenvolvimento econômico tão necessário (IBID, pp. 33-40).

Assim, na discussão da educação RS articulava tanto o embate regionalismo/nacionalismo, quanto a dimensão de modernização que propunha, pois associado ao exercício de elaboração do sentimento de brasilidade, a importância preponderante atribuída à educação na plataforma gaúcha era legitimada pelo seu potencial sagrado de promover o progresso e modernização nacional.

como um dos mais avançados modelos educacionais do Brasil e com o maior gasto público entre os estados em educação (IBGE, 1936, p. 385; também ANAIS, 27/01/34, vol. VI, pp. 546-547).

¹⁰ Tanto que as emendas PRL sobre educação (nº 223 e nº 1.934) formaram a base da matéria na Constituição de 1934 (ANAIS, vol. XIX, p. 225 e 231), que é tida como marco divisor de águas no tratamento institucional da educação no Brasil (BOSI, 1999).

Os gaúchos diagnosticaram, pois, como epicentro do atraso (social, econômico e político) a somenos importância dispensada pelos governos à educação no correr da Primeira República. Por isso, seria necessário institucionalizar o comprometimento da União com a expansão do sistema educacional brasileiro, através da fixação das competências financeiras das três esferas de governo em matéria educacional (Renato Barbosa, ANAIS, 04/01/34, vol. V, p. 355).

Operacionalmente, o partido buscava consagrar três pontos: I) a fixação do percentual de 10% da arrecadação geral da União à educação, aliada a normas e sanções que obrigassem a efetiva aplicação destes recursos; II) a formatação de planos nacionais de organização e orientação educacional; III) sua configuração enquanto direito social, portanto, dever do Estado e, por conseguinte, pública, gratuita e obrigatória para os níveis primário e secundário (embora reconhecendo a dificuldade de tornar prático este dispositivo, mas afirmando fundamental sua inscrição na Constituição enquanto princípio para forçar sua efetivação). Defenderam assim, incluído neste alinhamento um conceito de educação “plena” – primária, secundária, universitária, profissional, técnica e magisterial – e “abrangente” – ou seja, deveria ser uma formação profissional, técnica, científica, moral, física e artística, voltada à preparação prática para a vida e para o civismo, de alcance urbano e rural, e com a inclusão obrigatória de cegos e surdos-mudos (com a necessária formação de professores para isso). E, pelo forte acento na função técnica profissionalizante, a educação deveria abarcar indispensavelmente também os adultos, a exemplo dos países europeus (especialmente a Alemanha), onde a base organizacional estaria na preparação e aperfeiçoamento do trabalhador para o progresso nacional; nisto residiria, segundo o diagnóstico sulista, a coesão e a prosperidade daquelas nações, devendo ser replicado aqui (João Simplicio, ANAIS, 15/12/33, vol. II, pp. 308-16 e 20/03/34, vol. XII, pp. 8-13). Confere-se assim uma conexão elaborada entre desenvolvimento econômico e a divisão especializada do trabalho plena no capitalismo avançado, tendo a educação como mediadora do progresso.

Neste ínterim, caberia ao Estado facilitar e ampliar o acesso popular a todos os níveis de ensino pela concessão de bolsas de estudo e criação

de pensionatos públicos para estudantes, com igual comprometimento financeiro das três esferas de governo (ANAIS, 20/03/34, vol. XII, p. 13). Para a consolidação deste plano, caberia crivar na Constituição: 1) competência privativa da União para legislar sobre educação e competência cumulativa entre União, estados e municípios para a difusão e execução do ensino; 2) obrigatoriedade escolar; 3) um Conselho Nacional de Educação; 4) um fundo nacional de educação; 5) um órgão de inspeção e controle da Educação voltado tanto para a formação de dados e índices educacionais quanto para a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos à educação; 6) bibliotecas populares; 7) escolas subvencionadas; 8) escolas superiores federais para a formação e uniformização dos docentes; 9) equilíbrio de recursos e prioridades entre os ensinos primário, secundário e superior; 10) Plano nacional de educação; 11) fixação dos montantes de recursos públicos para a educação e igual destinação cumulativa das sobras orçamentárias gerais; 12) mecanismos de democratização do acesso à formação superior; e 13) ensino em língua nacional (fundamental no período).

Esta agenda, caminho vislumbrado pelos gaúchos para “formar criaturas brasileiras, transformar a criança em cidadão espiritualmente em comunhão com a vida nacional” (Raul Bittencourt, 18/04/34, ANAIS, vol. XV, p. 191), matiza o plano afinado de reelaboração do Brasil enquanto Estado/Nação, reunindo um motivo nacionalizador e modernizador, pelo qual o grupo elevava a educação ao nível máximo de importância para a Constituinte.

A primazia da questão educacional sobre a questão estrutural do Estado, nas proposições dos liberais gaúchos, é confirmada e justificada discursivamente: “a Revolução quer construir sobre os escombros daquilo que destruiu. O seu trabalho maior e melhor não é certamente a mudança de formas de governo (...). Onde está o povo cuja felicidade seja consequência do seu sistema de governo?” [sic] (Renato Barbosa, ANAIS, 04/01/34, vol. V, p. 361). Tão logo, a preocupação primeira deveria ser educar para o progresso nacional, pois, na construção de um país moderno é que se faria a *felicidade* do povo ao suprir ali as carências materiais e *espirituais*.

A construção do moderno só viria pela educação, cuja resultante geral num processo contínuo seria a formação de um povo politicamente preparado para usufruir dos ideais democráticos e liberais:

De que nos serve representação verdadeira e soberana justiça para um povo com 70% de analfabetos? O único caminho para o engrandecimento da nação é pela educação pública, o binômio [representação e justiça] é bonito, mas intangível; (...) o povo ignorante não poderá satisfazer as prerrogativas que a lei lhe confere. (...) Enquanto não se fizer instrução, educação sanitária e trabalho êsse binômio não poderá ser resolvido, porquê não se soube dispor na seriação dos seus valores os únicos elementos fundamentais da sua integração” [sic] (Renato Barbosa, ANAIS, 04/01/34, vol. V, p. 362).

A Constituinte aparecia agora como momento e local supremo para solucionar, pela incorporação das leis educacionais sugeridas ao projeto Constitucional, aquele que era o problema maior da nação. A corroboração desta chave interpretativa está na própria declaração de voto do PRL à Constituição promulgada em 16 de julho de 1934, na qual o partido aponta que a construção de um *regimen* político saudável no Brasil se daria na estruturação última de um arcabouço estatal de controle popular o que, no entanto, naquele momento, estaria limitada pela baixa instrução popular. Tão logo, o PRL utilizou-se exatamente do argumento de aprimoramento político nacional para adotar a educação como problema fundamental do país, em detrimento da ossatura geral do Estado. Em sua visão, esta opção não seria uma fuga à discussão central, mas antes, a busca pela garantia de uma estrutura sócio-educacional que assegurasse o desenvolvimento nacional:

Sobre esse fundamento indestructível é que, pensamos, deverá repousar a unidade nacional, e não sobre frágeis e ephemos laços políticos. A fraternidade crescente,

indispensável á grandeza da Nação, se fortalecerá com o laço espiritual da educação, prendendo os elos regionaes de um Povo, habitando um território commum, falando a mesma língua e espiritualizado pelo sentimento de religiosidade, sacudido pelas mesmas lutas e movido por interesses communs de felicidade e de grandeza [sic]. (Diários da ANC, 17/06/34, p. 5.186).

Este foi o projeto educacional elaborado pelos gaúchos na ANC 34, justificado como o veículo de produção do desenvolvimento social, econômico e político através do qual o Brasil se faria uma Nação moderna, por conseguinte, orgânica, coesa, forte, ainda que assumindo os implicativos políticos de um modelo autoritário como mola propulsora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PRL, por força de sua posição na nova ordem de poder e da maneira como lidava com o mote nacionalizador, descuidou dos princípios basilares da democracia, tomando que “o povo não dispõe de aptidão para isso” (ANAIS, 27/12/33, vol. V, p. 132). A expansão da participação política popular seria resultado da expansão do aprendizado cívico gradual, concomitantemente à expansão da educação formal que daria ao povo a competência política para escolher os governantes.

É fato que tal postura estava também relacionada à percepção de si como partícipe do poder instituído no movimento revolucionário de 30, bem como à posição político-conjuntural do PRL e em sua tradicional percepção autoritária de exercício do poder (não havia problemas em centralizar, se o RS estivesse à frente). Por isso, valia muito mais dar às populações interioranas, através de um Estado forte e tutor, assistência social, profilaxia, habitação, meios de subsistência e principalmente educação, direitos que lhes permitissem atingir independência e *maioridade* política, do que dar-lhes direitos eleitorais (Gaspar Saldanha, ANAIS,

23/03/34, vol. XII, pp. 272-279). Isto porque, na realidade dos *binterlands* brasileiros:

Os direitos individuais, a liberdade, a pessoa, o lar, os bens dos homens pobres só estão garantidos, seguros, defendidos, quando têm para ampará-los o braço possante de um caudilho local. Essa íntima convicção de fraqueza, de desamparo, de incapacidade se radica na sua consciência com a profundidade e a tenacidade de um instinto. (OLIVEIRA VIANNA *apud* ANAIS, vol. VII, p. 322).

Fruto da ausência de um poder institucional, o domínio oligárquico rural concentrava em si todas as relações sociais, políticas e econômicas. Era o senhor rural e não instituições políticas que ofereciam amparo, aos modos de tutela e concessão de favores. A internalização desta submissão alimentava uma forma de política calcada na dádiva que desenhava o próprio conceito de cidadania, distante daquele forjado nos princípios liberais de independência (SALES, 1994). Caberia a implementação de um Estado forte, com um governo forte que possibilitasse uma reconfiguração do conceito de política e de cidadania – o que se fez na transferência deste poder de doar e proteger, dos coronéis para o Estado tutor (SANTOS, 1998; GOMES, 2002).

Nesse sentido, um pouco por assimilação ideológica, um pouco por reprodução de uma experiência prática local, mas também por uma questão político-estratégica, os constituintes gaúchos situacionistas adotaram discursiva e operacionalmente – e não sem dubiedades – a via da modernização autoritária e centralizadora que, paradoxalmente, não é remetida à estrutura do Estado, mas a um *modus operandi* tácito, contínuo, educacional. Era indispensável uma nova ordem social, uma nova estruturação econômica, uma reformulação política. A reconstrução nacional para este grupo era uma imposição do momento e deveria resultar na configuração de um país moderno, de um Estado moderno, mas a via adotada para a consecução deste projeto deveria ser a autoritária.

A FUG, por seu turno, entendia e concordava com a importância conferida à matéria educação em seu papel elementar de modernizar e desenvolver o país. Porém, enquanto minoria, nutria interesse imediato na defesa de princípios democrático-liberais que garantissem e ampliassem seu espaço de inserção política, e lutou por eles no debate constitucional. Dois pontos que encontram singular significação neste enlevo foram, portanto: 1) ampliação do direito de iniciativa legislativa ao eleitorado e associações de direito público; e 2) adoção da prática de plebiscito e *referendum* popular (emenda 739 FUG, ANAIS, vol. XVII, pp. 123-164).

Na contramão do situacionismo, a oposição considerava que tais mecanismos “vêm dar ao eleitorado uma participação nos negócios públicos” de modo muito vantajoso, especialmente em esfera municipal, constituindo “um grande passo na evolução orgânica da democracia brasileira. A provocação direta do povo virá trazer reações salutares, habituando a população, agitará a opinião pública, levantando este Povo, que vive entregue à inércia” [*sic*] (Mauricio Cardoso, ANAIS, vol. XV, p. 200 e 205).

Assim, se houve afinidade e sintonia entre as representações gaúchas na ANC, sendo as discrepâncias de cunho conjuntural e não ideológico, foi na fórmula modernizadora que se viu o distanciamento capital entre FUG e PRL – novamente vinculado a posição que cada uma ocupava na distribuição do poder ou na expectativa de poder que alimentavam. O PRL optou pelo receituário de progresso para a democracia, e a educação seria o aporte para alcançar tanto um quanto outro. A FUG, ao contrário, adotou a lógica da democracia para o progresso – e democracia participativa: somente o sentimento de pertença popular à política faria do Brasil uma nação moderna, formando cidadãos ativos que, na luta por seus direitos, agiriam para a reconfiguração social, econômica, cultural do país, como também estímulo à própria educação.

BIBLIOGRAFIA

- ANDERSON, Benedict. *Nação e consciência nacional*. São Paulo: Ática, 1998.
- ARBOLEYA, Arilda. *Entre o Regionalismo e a Construção da Nação: o Impasse da Atuação Gaúcha na Constituinte de 1934*. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. UFPR, 2010.
- BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BAUER, Martin. *Análise de conteúdo clássica: uma revisão*. BAUER, Martin; GASKELL, George (org). Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: manual prático. 2a Ed. Petrópolis: Vozes, 2003.
- BOSI, Alfredo. A educação e a cultura nas constituições brasileiras. In: BOSI, Alfredo (org). *Cultura Brasileira – temas e situações*. 4ª ed. São Paulo: Ática, 1999. pp. 208-218.
- BRASIL. Assembléia Nacional Constituinte. *Anais da Assembléia Nacional Constituinte (1933/1934)*. Rio de Janeiro: Gráfica do Senado/Imprensa Nacional, 1934-1937. 22 vol.
- _____. *Diários da Assembléia Nacional Constituinte (1933/1934)*. Rio de Janeiro: Gráfica do Senado/Imprensa Nacional, 1933-1934.
- _____. *Código Eleitoral da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Gráfica do Senado: 1932. (de acordo com o Decreto nº 21.076 de 24/02/1932).
- CANDIDO, Antonio. *A educação pela noite*. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006.
- CARONE, Edgar. *A República Velha I: instituições e classes sociais (1889 –1930)*. Rio de Janeiro: Difel, 1978.
- CASTRO, Maria Helena de Magalhães. O Rio Grande do Sul no pós-30: de protagonista a coadjuvante. In: GOMES, Ângela Maria de Castro (org). *Regionalismo e centralização política: partidos e Constituinte nos anos 30*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980. pp. 41-131.

- CEPEDA, Vera Alves. *Roberto Simonsen e a Formação da ideologia Industrial no Brasil – Limites e impasses*. Tese de Doutorado. Departamento de Ciência Política, USP. São Paulo, 2004. Datilo.
- DINIZ, Eli. *Empresário, Estado e capitalismo no Brasil 1930-1945*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- DE DECCA, Edgar. *1930 – o silêncio dos vencidos*. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- DURKHEIM, Emile. *Da divisão do trabalho social*. 2ª Ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- FAUSTO, Boris. *Pequenos Ensaios de História da República (1889-1945)*. São Paulo: CEBRAP, 1972.
- _____. *A Revolução de 30*. 3ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1991.
- FURTADO, Celso. *Celso Furtado: economia. Col. Grandes Cientistas Sociais*. São Paulo: Ática, 1983.
- GODINHO, Wanor; ANDRADE, Oswaldo. *Constituintes Brasileiros de 1934*. Rio de Janeiro, s/d.
- GOMES, Ângela Maria de Castro. (org). *Regionalismo e centralização política: partidos e Constituinte nos anos 30*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
- _____. Confronto e Compromisso no Processo de Constitucionalização. In: FAUSTO, Boris (org). *História geral da Civilização Brasileira. Tomo III, Vol. 3*. São Paulo: Difel, 1983.
- _____. *Cidadania e direitos do trabalho*. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.
- GOMES, Ângela; LOBO, Lucia; COELHO, Rodrigo. *Revolução e Restauração: a experiência paulista no período da constitucionalização*. In: GOMES, Ângela Maria de Castro. (org). *Regionalismo e centralização política: partidos e Constituinte nos anos 30*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980. pp. 237-337.
- GRAMSCI, Antonio. *Os intelectuais e a Organização da Cultura*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

- IBGE. *Anuários Estatísticos Brasileiros*. Rio de Janeiro: IBGE, 1936.
- KOSELLE, Reinhart. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: PUC Rio/Contraponto, 2006.
- LAMOUNIER, Bolívar. Formação de um Pensamento Político Autoritário na Primeira República. Uma Interpretação. In: *Col. História Geral da Civilização Brasileira*. 1983.
- MANNHEIM, Karl. *Ideologia e Utopia: uma introdução à sociologia do conhecimento*. Rio de Janeiro: Globo, 1954.
- _____. O Pensamento Conservador. In: MARTINS, José de Souza. *Introdução Crítica à Sociologia Rural*. São Paulo: Hucitec, 1996.
- MEDEIROS, Antonio Borges de. *O poder moderador*. Recife: Diário de Pernambuco, 1933.
- PÉCAUT, Daniel. *Os intelectuais e a política no Brasil: entre o povo e a nação*. São Paulo: Ática, 1990.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980.
- SANTA ROSA, Virgílio. *O sentido do tenentismo*. São Paulo: Alfa-ômega, 1976.
- SALES, Teresa. Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. No. 25, ano 9, junho de 1994. CDROM.
- SANTOS, Wanderlei Guilherme dos. *Décadas de espanto e uma apologia democrática*. Rio de Janeiro: Rocco, 1998.
- SILVA, Hélio. *1934 – A Constituinte*. São Paulo: Civilização Brasileira, 1969.
- _____. *1932 – A guerra paulista*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

- TORRES, Alberto. *O problema nacional brasileiro*. 3ª edição. São Paulo: Editora Nacional, 1978.
- TRINDADE, Héglio; NOLL, Maria Izabel. *Rio Grande da América do Sul: partidos e eleições (1823-1990)*. Porto Alegre: UFRGS, 1991.
- VIANNA, Francisco José de Oliveira. *Populações meridionais do Brasil*. 3ª Ed. Vol. 2. Belo Horizonte: Itatiaia, 1987.
- WEFFORT, Francisco. *Classes populares e política*. São Paulo: Edusp, 1968.
- WEBER, M. Parlamentarismo e Governo numa Alemanha Reconstruída. In: *Textos Seleccionados*. 2ª. Ed. São Paulo: Abril Cultural, 1980.